



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1738, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

**“Dispõe sobre a arborização
no Município e dá outras
providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A arborização do Município compreenderá o seguinte:

I – Prioridades no plantio de árvores que apresentem floração exuberante, constantes no Anexo I, principalmente no 2º e 3º distritos do Município;

II – Plantio de árvores frutíferas, previstas no Anexo II, em áreas de encostas e vias públicas de comunidades carentes;

III - Plantio de trepadeiras, relacionadas no Anexo III, nos muros de contenção de áreas públicas e cercas que margeiam as estradas municipais.

MIGUEL PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Parágrafo 1º - A definição das espécies para plantio ficará a critério de estudos em cada área urbana, observando os quesitos de adaptação às condições ambientais e do entorno, da localização próxima a ecossistemas

específicos e ao atendimento às características necessárias para a implantação nos logradouros públicos.

Parágrafo 2º - As espécies plantadas nos logradouros públicos deverão ter controle fitossanitário que possibilite a correção das falhas existentes, através da revisão periódica e do estudo da adequação das mesmas.

Parágrafo 3º - A relação das espécies constantes nos Anexos não impede a inclusão de outras.

Art. 2º - O atendimento ao disposto nesta Lei deverá prever um processo participativo da comunidade a ser beneficiada e de programas de educação ambiental.

Parágrafo 1º - O programa de educação ambiental mencionado no caput será desenvolvido pelas escolas municipais e coordenado pelo órgão competente do Executivo e compreenderá, entre outras medidas o seguinte:

- I - Coleta de sementes;
- II - Produção e plantio de mudas.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo criará e manterá hortos municipais nos 3 (três) distritos do Município, visando à produção das mudas constantes nos Anexos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

Parágrafo 3º - Os hortos aludidos no parágrafo 2º poderão ser criados em parceria com as escolas municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em 21 DE SETEMBRO DE 2001.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal

MIGUEL PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I

FLORÍFERAS

- | | |
|------------------------------------|------------------|
| 1 – Acácia royal | pique de gazela |
| 2 – Acacia podaliriefolia | acácia mimosa |
| 3 – Archontophoenix cunninghamiana | palmeira bangalo |
| 4 – Archontophoenix alexandrae | palmeira bangalo |
| 5 – Bauhinia blackeana | pata-de-vaca |
| 6 – Bauhinia variegata | pata-de vaca |
| 7 – Bauhinia fortificata | pata-de vaca |
| 8 – Bixa olerana | urucum |
| 9 – Bombax malabaricum | imbium |
| 10 – Bougainvillea arborea | bunganville, |
| | primavera |
| 11 – Brassaia actinophyllia | - |
| 12 – Brunfelsia americana | manacá |
| 13 – Brunfelsia grandiflora | manacá |
| 14 – Caesalpinia echinata | pau-brasil |
| 15 – Caesalpinia peltophoroides | sibipiruna |
| 16 – Caesalpinia ferrea | flamboyant de |
| | jardim |
| 17 – Caesalpinia leiosthya | pau-ferro |
| 18 – Callistemon viminalis | escovinha |
| 19 – Cassia ferruginea | canafístula |
| 20 – Cassia grandis | canafístula |



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

21 – Cassia javanica	cássia javânica
22 – Cassia macranthera	fedegoso
23 – Cassia multijuga	canafistula
24 – Cassia speciosa	fedegoso
25 – Clusia glandiflora	cebola-da-mata
26 – Clusia hilaireana	-
27 – Cordia myoca	grão-de-porco
	branca
28– Cordia auperba	babosa branca
	(amarela)
29 – Delonix regia	flamboyant
30 – Erythrina fusca	mulungu
31 – Erythrina vellutina	mulungu
32 – Erythrina fluminensis	mulungu
33 – Hyophorbe naugolicalia	palmeira-garrafa
34 – Hyophorbe verahapae	palmeira-garrafa
35 – Jacaranda mimosifolia	jacarandá-mimoso
36 – Lagerstroemia indica	extremosa
37 – Lagerstroemia speciosa	extremosa
38 – Lecythis pisanis	sapucaia
39 – Parmentiera cereifera	árvore-de-velas
40 – Paltophorum dublum	farinha seca
41 – Plumeria rubra	jasmim-manga
42 – Plumeria alba	jasmim-manga
43 – Plumeria tribolos	jasmim-manga
44 – Pseudobombax alhptigum	-
45 – Pseudobombax grandflorum	imbiriçu (paineira)
46 – Sohinue teribinthiollue	aroeira
47 – Schizolobium parahybum	guapuru



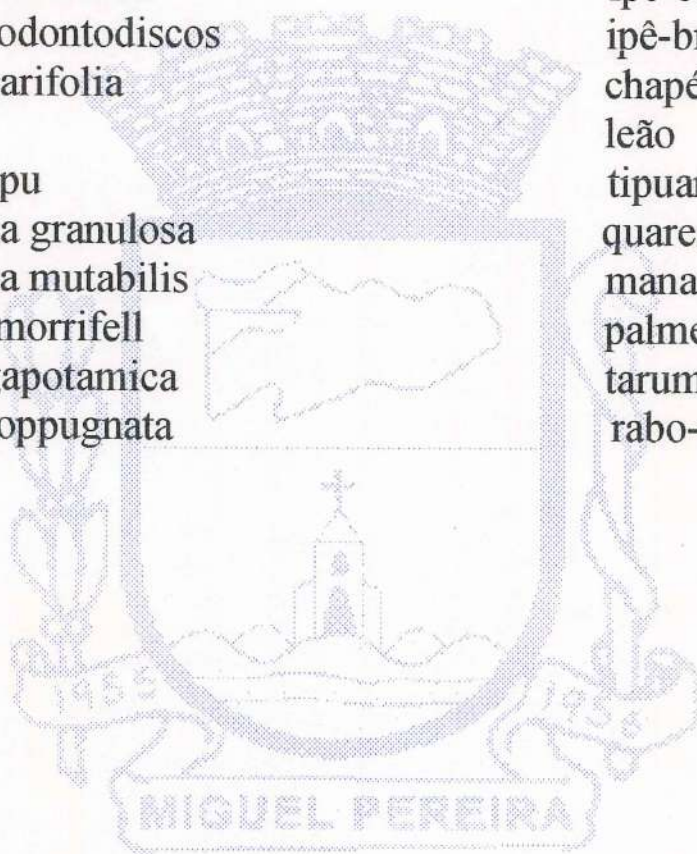
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

- 48 – *Stenolobium atana*
- 49 – *Tabebuia Carauba*
- 50 – *Tabebuia chrysotricha*
- 51 – *Tabebuia heptaphylla*
- 52 – *Tabebuia impetiginosa*
- 53 – *Tabebuia puicherrima*
- 54 – *Tabebuia umbellata*
- 55 – *Tabebuia cohra*
- 56 – *Tabebuia odontodiscos*
- 57 – *Travetia narifolia*

- 58 – *Tipuana tipu*
- 59 – *Tibouchina granulosa*
- 60 – *Tibouchina mutabilis*
- 61 – *Vernonia morrifell*
- 62 – *Vitex megapotamica*
- 63 – *Vochysia oppugnata*

- ipê-de-jardim
- carobeira
- ipê-amarelo
- ipê-roxo
- ipê-roxo
- ipê-amarelo
- ipê-amarelo
- ipê-cascudo
- ipê-branco
- chapéu-de-napo-
leão
- tipuana
- quaresmeira
- manacá-da-serra
- palmeira-de-natal
- tarumã
- rabo-de-tucano





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO II

FRUTÍFERAS

- | | | |
|-----|----------------------------|--------------------|
| 1. | Artocarpus atilia..... | fruta-pão |
| 2. | Averrhoa carambola..... | carambola |
| 3. | Chrysophyllum camito..... | calmito |
| 4. | Cocos nusifera..... | coqueiro |
| 5. | Corica papaya..... | mamoeiro |
| 6. | Cynnamomum zeylanicum..... | caneleira-da-índia |
| 7. | Eugenia uniflora..... | pitanga |
| 8. | Eugenia uvalha..... | uvalha ou uvaia |
| 9. | Euterpe clorácea..... | açaí |
| 10. | Inga manginata..... | ingá |
| 11. | Mangifera sp..... | manga |
| 12. | Passiflora sp..... | maracujá |
| 13. | Persea sp..... | abacate |
| 14. | Psidium guajava..... | goiaba |
| 15. | Punica granatum..... | romã |
| 16. | Syzygium cumini..... | jamelão |
| 17. | Syzygium nalaccenes..... | jambo-vermelho |

MIGUEL PEREIRA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO III

TREPADEIRAS

- | | |
|--------------------------------|----------------------|
| 1. Pandorea ricassoleana..... | sete-léguas |
| 2. Congela sp..... | falsa-orquídea |
| 3. Antigonon leptotus..... | amor-agarradinho |
| 4. Bongainvillea sp..... | primavera |
| 5. Thumbergia grandiflora..... | tumbérgia |
| 6. Ipomea sp..... | ipoméa |
| 7. Allamanda cathartica..... | alamanda |
| 8. Allamanda nerilfolia..... | alamanda |
| 9. Clerodendron sp..... | clerodendro-vermelho |